

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026 - PROCESSO Nº 6.345/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: da publicação até às 23h59min do dia 28/05/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026, às 09:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP: Não se aplica

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidas-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 1 de 61

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 127.031,50 (cento e vinte e sete mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.4. O valor total estimado por item segue conforme relação abaixo:

- Item 01 – R\$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 02 – R\$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 03 – R\$ 19.655,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- Item 04 – R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais);
- Item 05 – R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais);
- Item 06 – R\$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais);
- Item 07 – R\$ 6.241,50 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 2 de 61

2.5. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas **pela dotação nº 05.01.3.3.90.39.12.122.7012.2.016.01.1100000.**

2.6. Quantidade máxima a ser adquirida não poderá ultrapassar o quantitativo estimado, constante no modelo de proposta, anexo deste edital.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 3 de 61

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá a utilização do tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 4 de 61

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Sistema BLL** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado,

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 5 de 61

conforme modelo do Anexo III deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo IV**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. Que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. No caso de lotes ou itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.3. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.2.4. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo (**MENOR PREÇO GLOBAL**), conforme critério de julgamento previsto no edital.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 6 de 61

- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.21.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 7 de 61

6.22. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.23. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.23.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.24. Encerrada a fase de lances, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme **modelo do Anexo III**, deste edital.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 8 de 61

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

7.8.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União:

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 9 de 61

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.13.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para apresentar as amostras solicitadas, na forma do item subsequente em conformidade com o item 8 deste edital. Após a convocação, o Pregão Eletrônico será suspenso para aguardar o prazo de envio das amostras.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 10 de 61

7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

8.1 Após a classificação das propostas, a licitante detentora da melhor oferta será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o encerramento da sessão, encaminhar 02 (duas) unidades de amostras, sendo uma de cada tamanho, acompanhadas dos laudos técnicos, conforme especificações e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.2 As amostras deverão ser remetidas aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), situada na Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – CEP: 06701-475 – Cotia/SP, com a indicação do número do processo e do respectivo Pregão Eletrônico, dentro do prazo estipulado e no horário compreendido das 08:00 as 17:00hs.

8.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem e identificação com o nome da licitante, número do item, do processo licitatório e pregão.

8.4 O licitante que não apresentar a amostra ou apresentar em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, terá sua amostra reprovada e/ou desclassificada do certame. Neste caso será convocada a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

8.5 As amostras serão analisadas pela área técnica competente, que verificará a conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e seus anexos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a fase de julgamento das propostas e aprovação das amostras, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

9.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 11 de 61

9.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

9.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

9.3.3. **Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.5. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3.7. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

9.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

9.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

9.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

9.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 12 de 61

registrado em seus órgãos de competência.

9.4.2. Prova de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.5.1.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove o fornecimento de materiais de vestuário (camiseta/uniformes) em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5.1.2. Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total. Admite-se somatório de atestados.

9.5.1.3. Caso se faça necessário, e visando a confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

9.6.1.1. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do Anexo V.

9.6.1.2. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 13 de 61

seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

9.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

9.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

9.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

9.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

9.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

9.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 14 de 61

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

10.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

11.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

11.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 15 de 61

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VII, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

12.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

12.6.2. Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

12.6.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 16 de 61

12.6.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

12.6.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

12.6.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.10.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

12.10.2. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 17 de 61

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 18 de 61

15.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.261/2023, bem como no contrato celebrado.

15.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

16.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

17.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 19 de 61

17.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

17.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

17.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

17.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

17.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

17.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

17.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

17.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 20 de 61

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. ANEXO II – VALORES REFERENCIAIS

18.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

18.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEN NEPOTISMO

18.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA).

18.7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.8. ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP).

Cotia, 14 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 21 de 61

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Cotia, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Civil Municipal (GCM), dará continuidade ao Projeto Educando nos exercícios de 2026 e 2027.

O projeto tem como objetivo orientar e conscientizar os estudantes do 5º ano das escolas municipais acerca da prevenção ao uso de drogas e do combate à violência, promovendo formação cidadã, integração social e fortalecimento de valores.

O projeto atenderá aproximadamente **700 alunos por semestre**, totalizando atendimento estimado ao longo de 2026 e 2027, sendo necessária a aquisição de 3.150 **camisetas**, destinadas à uniformização, identificação e fortalecimento da identidade visual do projeto.

A camiseta constitui elemento estratégico para:

- Identificação dos alunos em atividades internas e externas;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento;
- Valorização e engajamento dos participantes;
- Reforço institucional das ações educativas.

Considerando que as culminâncias estão previstas para junho e novembro de 2026 e março e agosto de 2027, faz-se necessária a contratação em tempo hábil para garantir o cumprimento do cronograma.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a opção técnica e administrativamente mais vantajosa para o Município de Cotia pelos seguintes motivos:

Imprevisibilidade do Cronograma de Demanda: O Projeto Educando atende um público dinâmico. O SRP permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, acompanhando o fluxo de matrículas e a rotatividade de alunos e colaboradores ao longo do biênio 2026-2027, sem a necessidade de um estoque massivo imediato.

Eficiência na Gestão de Estoque: Ao optar pela Ata de Registro de Preços, a Secretaria evita o armazenamento de 3.150 unidades de uma só vez, prevenindo riscos de deterioração do material, e otimizando o espaço físico do Almoxarifado Central.

Os itens não se caracterizam como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem natureza de compra de bens comuns, sob o regime de execução por preço unitário.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 22 de 61

O objeto consiste na aquisição de 3.150 (três mil cento e cinquenta) **camisetas personalizadas**, destinadas à identificação e padronização visual dos alunos e colaboradores do Projeto Educando 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

2.1. Quantitativos:

ITEM	TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	12	unidade	500
2	14	unidade	500
3	16	unidade	500
4	P Adulto	unidade	500
5	M Adulto	unidade	500
6	G Adulto	unidade	500
7	GG Adulto	unidade	150

Total: 3.150 camisetas

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento anexo aos autos. A fundamentação pauta-se nos seguintes pilares:

A aquisição é indispensável para a manutenção do Projeto Educando, garantindo a segurança e a identificação visual de 3.150 beneficiários e colaboradores no biênio 2026-2027.

Os estudos prévios demonstraram que a solução de aquisição de camisetas em lote Único, via Sistema de Registro de Preços (SRP), é a que melhor atende ao interesse público, garantindo economia de escala e padronização institucional.

Alinhamento com o Planejamento: A contratação está em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e com os objetivos sociais da Secretaria demandante, visando mitigar desigualdades e promover o sentimento de pertencimento ao projeto.

A instrução processual cumpre integralmente o rito do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido exauridas as análises sobre o mercado, riscos e resultados pretendidos no documento de planejamento que precede este TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 23 de 61

A solução compreende o fornecimento integral de camisetas personalizadas, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito abaixo:

Etapa de Planejamento e Produção: Compreende a seleção de matéria-prima (malha de alta resistência), o corte, a costura e a aplicação de identidade visual (estamparia) conforme este Termo de Referência. Inclui a submissão de amostra para aprovação técnica antes da produção em larga escala.

Etapa de Logística e Distribuição: A solução abrange o acondicionamento individual, a separação por grade de tamanhos e a entrega programada no Almoxarifado Central, conforme as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Etapa de Uso e Durabilidade: O objeto foi dimensionado para suportar o uso intensivo pelos alunos e colaboradores durante o biênio 2026-2027, com especificações técnicas que garantem resistência a lavagens sucessivas, mantendo a integridade da estampa e do tecido.

Etapa de Manutenção e Garantia: A contratada é responsável pela substituição imediata de peças que apresentarem vícios de fabricação (como descostura, desbotamento prematuro ou erro de tamanho) detectados durante o uso inicial.

Etapa de Descarte (Final do Ciclo de Vida): A solução prevê o descarte ambientalmente adequado das embalagens plásticas e caixas de transporte no ato da entrega (logística reversa básica), bem como a orientação para que o descarte final das peças inservíveis siga as diretrizes de sustentabilidade mencionadas no ETP.

O objeto deverá atender rigorosamente às seguintes Especificações Técnicas

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tecido Corpo

- Meia malha composta por **70%/» poliéster** e 30%/ modal •
- Gramatura: 180g/m'
- Tolerância: ±5%
- Cor: Branca

Gola

- Careca em ribana 1x1
- Composição: 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano
- Dupla
- Largura acabada: 2,5 cm z
- Cor branca

Mangas

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 24 de 61

- Manga curta
- Punhos com largura de 2,0 cm
- Ribana 1x1 (68% poliéster, 30% modal e 2% elastano)

Barra

- Bainha com 2,0 cm
- Costurada em máquina galoneira

Fechamento

- Costura interna em máquina overloque

Linha

- 100% poliéster 120

Etiqueta

- Interna, branca
- Afixada em caráter permanente e indelével
- Deve conter: razão social, CNP./, marca, composição do tecido, instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação

Logotipos

- *Silkscreen* nas mangas (direita e esquerda), altura do peito
- Brasão da Prefeitura
- Logo da Secretaria de Segurança Pública
- Logo da Secretaria Municipal de Educação
- Frase centralizada no verso, a 9 cm abaixo da gola, na cor preta

Embalagem

- Embaladas individualmente em saco plástico transparente
- Posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistentes Conforme modelos e Desenho Técnico abaixo.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 25 de 61



ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a títulos de habilitação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

Apresentação de Amostra: A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.

- 01 (uma) amostra da camiseta tamanho 14;
- 01 (uma) amostra da camiseta tamanho 16.

As amostras deverão estar acompanhadas de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a composição do tecido.

O laudo do INMETRO é necessário devido ao longo ciclo de vida do objeto (bienio 2026-2027). Como as camisetas serão lavadas repetidamente pelos alunos, a Prefeitura precisa de garantia científica de que o material não irá encolher ou desbotar.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 28 de 61

A análise da amostra será realizada pela equipe Técnica da Secretaria, que verificará a conformidade com Termo de Referência. A não apresentação ou a reprovação da amostra/laudo implicará na desclassificação da licitante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O(s) licitante(s) e a(s) empresa(s) contratada(s) que descumprirem, total ou parcialmente, as normas administrativas ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As infrações e as respectivas sanções aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas estarão dispostas no Edital do certame, cabendo à contratada observar rigorosamente todas as condições nele estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá o cronograma e as condições abaixo:

Aprovação de Layout e Arte:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura:

Rodovia Raposo Tavares, Km 36,7 sentido Interior Galpão 11 e 12

Jardim Atalaia - Cotia/SP

Horário: Segunda a quinta-feira, das 08h às 16h

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Cronograma:

1ª Etapa:

- Junho/2026
- Março/2027

2ª Etapa:

- Novembro/2026
- Agosto/2027

As camisetas deverão ser entregues dobradas e acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 29 de 61

Obrigações Técnicas na Execução:

A Contratada deverá garantir a uniformidade das cores entre os lotes de entregas. Caso sejam detectadas peças com fios soltos, manchas ou erros de estampa no ato do recebimento, a Contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata de "Registro" de Preços e dos contratos dela decorrentes, se houver, observarão as seguintes diretrizes:

Designação dos Responsáveis: A fiscalização do objeto será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria de Educação, que atuará como Fiscal do Contrato, auxiliado pelo Gestor da Ata, conforme as atribuições estabelecidas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Atribuições da Fiscalização: Acompanhamento: Verificar se o cronograma de entrega está sendo cumprido e se a qualidade do tecido e da estampa corresponde à amostra aprovada e às especificações exigidas.

Registro de Ocorrências: Anotar em relatório próprio todas as falhas observadas (atrasos, defeitos, divergência de grade), determinando o que for necessário para a regularização em até 48 horas.

Comunicação: Encaminhar ao setor de licitações qualquer descumprimento contratual que enseje a aplicação de sanções administrativas (advertência ou multa).

Recebimento do Objeto (Art. 140) - **Recebimento Provisório:** No ato da entrega no Almoxarifado, para conferência de volumes, integridade das embalagens e separação por tamanhos.

Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica minuciosa das peças. O aceite definitivo é condição indispensável para a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Gestão da Ata de Registro de Preços: O Gestor da Ata controlará o saldo das 3.150 camisetas, impedindo que as ordens de fornecimento ultrapassem o quantitativo registrado, e monitorará a validade da Ata para eventuais prorrogações ou realinhamentos de preços, se comprovadamente necessários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações técnicas;
- Manter condições de habilitação;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 30 de 61

- Substituir produtos em desacordo;
- Arcar com transporte e logística;
- Designar responsável pelo contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Acompanhar e fiscalizar;
- Notificar irregularidades;
- Rejeitar produtos fora das especificações;
- Efetuar pagamento após atesto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critério de Medição: A medição será realizada por unidade de camiseta efetivamente entregue e aceita, conforme as quantidades solicitadas em cada Ordem de Fornecimento.

Não serão medidas peças que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas, grade de tamanhos ou que possuam vícios de qualidade, até que sejam devidamente substituídas.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica no protocolo da Secretaria, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Recebimento Definitivo).

A nota fiscal deverá discriminar o número da Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

Condições de Pagamento: O pagamento está condicionado à manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo a regularidade com o FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

Caso haja aplicação de multa por atraso ou má execução, o valor poderá ser descontado diretamente da fatura a ser paga.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada no momento da assinatura da Ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 31 de 61

Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de Menor Valor Global.

A licitante detentora da melhor proposta global deverá, obrigatoriamente, apresentar o detalhamento dos preços unitários que compõem o valor total, em proposta readequada após a fase de lances.

Os preços unitários readequados não poderão ultrapassar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração na pesquisa de preços, sob pena de desclassificação.

Critério de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a Não Aplicação dos Benefícios das ME/EPP (Exclusividade e Cota Reservada)

Fundamentado no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal justifica a não aplicação da exclusividade para MEI/EPP ou da cota reservada de 25% com base nos seguintes pontos:

Garantia da Padronização Têxtil (art. 41, Lei 14.133/21): A padronização das camisetas é requisito essencial para a finalidade pública do Projeto Educando. A divisão do objeto em cotas permitiria a participação de diferentes fornecedores, o que resultaria em variações de Tonalidade: O algodão e a malha sintética sofrem variações de cor conforme o lote de produção da fição/tinturaria. Dois fornecedores diferentes dificilmente entregariam o mesmo “*tom de azul*”, quebrando a unidade visual necessária para a identificação dos alunos em locais públicos.

Qualidade da Malha: Ainda que a especificação técnica seja a mesma, cada fabricante possui processos de acabamento distintos, o que geraria camisetas com toques, caimentos e níveis de encolhimento diferentes dentro do mesmo projeto.

Prejuízo ao Conjunto e Eficiência no Controle de Qualidade: A existência de uma única especificação técnica vinculada a um fornecedor ÚniCO facilita o recebimento definitivo e o controle de qualidade. Com o quantitativo total (3.150 unidades) sob responsabilidade de uma única empresa, a fiscalização garante que o laudo técnico do tecido e a amostra aprovada sejam aplicados a 100% das peças distribuídas.

Logística e Gestão de Contrato: A fragmentação da aquisição em cotas distintas geraria uma carga administrativa desproporcional para a gestão da Ata de Registro de Preços, exigindo o acompanhamento de múltiplos cronogramas de entrega para o mesmo item, sem qualquer ganho técnico ou econômico que justifique o risco de quebra da padronização visual.

Dessa forma, a adjudicação deve ocorrer pelo Menor Valor Global, visando preservar a identidade visual do Projeto Educando e a eficiência logística da Secretaria, nos termos das exceções previstas na legislação de fomento às micro e pequenas empresas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de mercado realizada pela

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 32 de 61

Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da Ata de Registro de Preços correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, sendo que por ocasião da contratação será expedido a competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a contratação mostra-se tecnicamente viável e necessária, atendendo ao interesse público e às finalidades do Projeto Educando 2026 e 2027.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 33 de 61

ANEXO II – VALORES REFERENCIAIS
PREGÃO Nº 022/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	U.F	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	12	Unid.	500	39,31	19.655,00
2	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	14	Unid.	500	39,31	19.655,00
3	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	16	Unid.	500	39,31	19.655,00
4	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	P Adulto	Unid.	500	40,56	20.280,00
5	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	M Adulto	Unid.	500	41,48	20.740,00
6	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	G Adulto	Unid.	500	41,61	20.805,00
7	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	GG Adulto	Unid.	150	41,61	6.241,50

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 34 de 61

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

AO
MUNICÍPIO DE COTIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.345/2026
LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	U.F	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal, gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	12	Unid.	500			
2	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	14	Unid.	500			
3	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	16	Unid.	500			
4	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	P Adulto	Unid.	500			
5	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	M Adulto	Unid.	500			
6	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logoss na frente e no verso e nas mangas.	G Adulto	Unid.	500			

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 35 de 61

7	<p>CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m². A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logos na frente e no verso e nas mangas.</p>	GG Adulto	Unid.	150			
---	--	--------------	-------	-----	--	--	--

Valor total por extenso:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: (para fins de pagamento)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 36 de 61

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.345/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 37 de 61

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
PREGÃO Nº 022/2026**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 38 de 61

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO Nº 022/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

VII. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 39 de 61

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando.

PROCESSO Nº: 6.345/2026 – PREGÃO Nº 022/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedrosa, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, objetivando a futura **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	U.F	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal, gramatura 180g/m². A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA , com logos na frente e no verso e nas mangas.	12	Unid.	500		

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 40 de 61

2	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	14	Unid.	500		
3	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	16	Unid.	500		
4	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	P Adulto	Unid.	500		
5	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	M Adulto	Unid.	500		
6	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	G Adulto	Unid.	500		
7	CAMISETA (PROJETO EDUCANDO): NA COR BRANCA Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 70% poliéster, 30% modal gramatura 180g/m ² . A tolerância para a variação da gramatura será de 5% (+/-). Gola e mangas na cor BRANCA, com logoss na frente e no verso e nas mangas.	GG Adulto	Unid.	150		

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 41 de 61

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 42 de 61

3.7.2. Quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 43 de 61

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 44 de 61

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, __ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 45 de 61

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 46 de 61

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 6.345/2026 – PREGÃO Nº 022/2026– CONTRATO Nº XXX/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 47 de 61

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) no endereço descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 48 de 61

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 49 de 61

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 50 de 61

- 7.1.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;
- 7.1.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.6.** Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;
- 7.1.7.** Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;
- 7.1.7.1.** Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;
- 7.1.8.** Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.11.** Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- 7.1.11.1.** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- 7.1.11.2.** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- 7.1.11.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 51 de 61

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 52 de 61

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 53 de 61

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10.3. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 54 de 61

9.14.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. De relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. De relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. Indenizações e multas aplicadas.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 55 de 61

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 56 de 61

informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE :

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 57 de 61

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, XX de abril de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 58 de 61

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WELINGTON AP ALFREDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 59 de 61

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO Nº 022/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 60 de 61

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 022/2026
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Contrato: 0**/2026

Processo nº 6.345/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para viabilizar a eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Camisetas para o Projeto Educando.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxxx** e do CPF nº **xxxxx**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e a celebração do contrato em referência entre o **MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio desta Secretaria, como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, como **CONTRATADA**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **xxxxxx**, nascido em **xxxxxx**, ocupante do cargo de **xxxxxx**, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, **para acompanhar a gestão, e para fiscalizar a execução do objeto contratado**, fica designada a servidora **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº **xxxxxx**, nascida em **xxxxxx**, ocupante do cargo de **xxxxxx**, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º - Determinar que o servidor, na qualidade de gestor do contrato, observe rigorosamente as disposições constantes no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023.

Cotia/SP, ** de abril de 2026.

Ciente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Página 61 de 61